



## SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 002/2026</b> <b>Processo Administrativo Nº 008/2026</b>	
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição fracionada de materiais didáticos e recursos pedagógicos da Educação Infantil, para alunos e professores da rede Municipal de Ensino, atendendo a demanda das unidades escolares no ano letivo de 2026; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, podendo ser prorrogado, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Educação (DME)
<b>FASE DE INSERÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS NA PLATAFORMA:</b>	Das 8h do dia 12/2/2026 até às 8h50min do dia 25/2/2026
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	25/2/2026, às 9h
<b>PLATAFORMA:</b>	Portal de Compras Públicas <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	Sim
<b>PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS:</b>	Não
<b>RESERVA DE COTA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME:</b>	Não
<b>EXCLUSIVA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME:</b>	Não
<b>MARGEM DE PREFERÊNCIA:</b>	Não
<b>REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES:</b>	0,10% (dez centésimos por cento) sobre o preço global
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto
<b>INVERSÃO DE FASES:</b>	Não
<b>TIPO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO):</b>	Menor preço global
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Fornecimento (entrega) parcelado, conforme necessidade
<b>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):</b>	Não
<b>VISITA/VISITÓRIA TÉCNICA:</b>	Não
<b>AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO:</b>	Sim, Itens: 1 à 3
<b>GARANTIA (PROPOSTA/CONTRATUAL):</b>	Não
<b>RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS):</b>	– Categorias Econômicas: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. – <u>Fonte 1 (Recurso Próprio).</u> – <u>Fonte 5 (Recurso Federal).</u>
<b>DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:</b>	Por escrito, por via postal, no endereço indicado neste Edital <b>ou</b> por correio eletrônico <a href="mailto:licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br">licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br</a> . <b>O prazo é de até 20/2/2026 (3 dias úteis antes da data estabelecida).</b>



## SUMÁRIO

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>1</b>
<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>1</b>
<b>2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>1</b>
<b>3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO .....</b>	<b>5</b>
<b>5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..</b>	<b>5</b>
<b>6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....</b>	<b>7</b>
<b>7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....</b>	<b>8</b>
<b>8. DA FASE DE JULGAMENTO.....</b>	<b>12</b>
<b>9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>17</b>
<b>11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....</b>	<b>18</b>
<b>12. DOS RECURSOS.....</b>	<b>18</b>
<b>13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....</b>	<b>19</b>
<b>14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>21</b>
<b>16. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>24</b>
<b>1. Condições Gerais da Contratação.....</b>	<b>24</b>
<b>2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação .....</b>	<b>29</b>
<b>3. Descrição da Solução Como Um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto.....</b>	<b>29</b>
<b>4. Requisitos da Contratação .....</b>	<b>30</b>
<b>5. Modelo de Execução do Objeto.....</b>	<b>35</b>



<b>6. Modelo de Gestão do Contrato (Ata de Registro de Preços)</b> .....	37
<b>7. Infrações e Sanções Administrativas</b> .....	39
<b>8. Critérios de Medição e de Pagamento</b> .....	41
<b>9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento</b> .....	43
<b>10. Estimativas do Valor da Contratação</b> .....	49
<b>11. Adequação Orçamentária</b> .....	50
<b>12. Disposições Finais</b> .....	50
<b>17. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Apêndice do Anexo I - Termo de Referência)</b> .....	51
<b>1. Introdução</b> .....	52
<b>2. Da Análise da Contratação Vigente</b> .....	52
<b>3. Da Descrição da Necessidade da Contratação</b> .....	52
<b>4. Da Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual</b> .....	52
<b>5. Dos Requisitos da Contratação</b> .....	53
<b>6. Das Estimativas das Quantidades Para a Contratação</b> .....	55
<b>7. Do Levantamento de Mercado</b> .....	55
<b>8. Da Estimativa do Valor da Contratação</b> .....	56
<b>9. Da Descrição da Solução Como Um Todo</b> .....	56
<b>10. Das Justificativas Para o Parcelamento ou Não da Contratação</b> .....	57
<b>11. Do Demonstrativo dos Resultados Pretendidos</b> .....	58
<b>12. Das Providências a Serem Adotadas Pela Administração Previamente À Celebração do Contrato</b> .....	58
<b>13. Das Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes</b> .....	59



<b>14. Da Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras.....</b>	<b>59</b>
<b>15. Do Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação Para o Atendimento da Necessidade a Que se Destina .....</b>	<b>59</b>
<b>18. ANEXO II – MODELO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>61</b>
<b>Cláusula Primeira – Objeto .....</b>	<b>61</b>
<b>Cláusula Segunda – Dos Preços, Especificações e Quantitativos .....</b>	<b>61</b>
<b>Cláusula Terceira – Órgão Gerenciador e Participante(s) .....</b>	<b>62</b>
<b>Cláusula Quarta – Da Adesão À Ata de Registro de Preços .....</b>	<b>62</b>
<b>Cláusula Quinta – Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva.....</b>	<b>63</b>
<b>Cláusula Sexta – Alteração ou Atualização dos Preços Registrados.....</b>	<b>65</b>
<b>Cláusula Sétima – Negociação de Preços Registrados .....</b>	<b>65</b>
<b>Cláusula Oitava – Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços .....</b>	<b>66</b>
<b>Cláusula Nona – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados.....</b>	<b>66</b>
<b>Cláusula Décima – Das Penalidades .....</b>	<b>67</b>
<b>Cláusula Décima Primeira – Condições Gerais.....</b>	<b>67</b>
<b>Termo de Ciência e de Notificação - Contratos .....</b>	<b>69</b>
<b>19. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL.....</b>	<b>71</b>
<b>20. ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>73</b>
<b>21. ANEXO V – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS.....</b>	<b>75</b>



## CHECK-LIST

*(Este anexo é o Check-List para auxiliar na efetuação e organização da documentação do Processo, não devendo ser inserido na Plataforma do Pregão Eletrônico)*

CRENCIAMENTO					
Nº	Documento	Item Edital ou TR	Assinalar com X		
1.1	Registro (requerimento) comercial; Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; Documentos de eleição dos atuais administradores ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento <b>(Consolidação respectiva vigente ou todas alterações)</b> <b>Observação:</b> Analisar o documento de constituição nas ocorrências de alterações ou transformações, <b>em especial nos casos de transformação de empresário individual em sociedade limitada unipessoal, devendo o ato ser consolidado em seu teor ou o licitante obrigar-se-á a apresentar a transformação juntamente com a constituição do empresário individual (requerimento) com todas as alterações realizadas, se houver</b>	<b>9.4 até 9.11 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.2	Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do <b>Sócio(s) / Proprietário(s) / Administrador(es)</b>	<b>9.11.2 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.3	Declaração de Caráter Geral <b>(Anexo III)</b>	<b>9.31 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
<b>* No caso de beneficiária da LC nº 123/2006, deverá apresentar o item 1.4 ou o 1.5:</b>					
1.4	<i>Comprovante opção pelo <b>Simples</b></i>	<b>3.7.1</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.5	<i>Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis <b>dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e também os índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG)</b></i>	<b>3.7.2</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.6	Certidão Negativa <u>Correcional (Ente Privado), da Pessoa Jurídica</u> , emitida pela <b>Controladoria-Geral da União</b>	<b>9.33.1 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.6.1	Certidão Negativa <u>Correcional (Ente Privado), do(s) Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es)</u> , emitida pela <b>Controladoria-Geral da União</b>	<b>9.33.1 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.7	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de <u>Condenados por Improbidade Administrativa, da Pessoa Jurídica</u> , do <b>Conselho Nacional de Justiça</b>	<b>9.33.2 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.7.1	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de <u>Condenados por Improbidade Administrativa, do(s) Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es)</u> , do <b>Conselho Nacional de Justiça</b>	<b>9.33.2 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.8	Consulta <u>Consolidada</u> de <b>Pessoa Jurídica</b> ,	<b>9.33.3</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica



	emitida pelo <b>Tribunal de Contas da União</b>	<b>(TR)</b>			
1.9	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de <b>Inabilitados</b> , do(s) <b>Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es)</b> , emitida pelo <b>Tribunal de Contas da União</b>	<b>9.33.3.1 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.9.1	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de <b>Inidôneos</b> , do(s) <b>Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es)</b> , emitida pelo <b>Tribunal de Contas da União</b>	<b>9.33.3.1 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.10	Certificado de <b>Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/ Celebração de Parceria, da Pessoa Jurídica</b> , emitido pelo <b>Tribunal de Contas do Estado de São Paulo</b>	<b>9.33.4 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.10.1	Certificado de <b>Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/ Celebração de Parceria, do(s) Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es)</b> , emitido pelo <b>Tribunal de Contas do Estado de São Paulo</b>	<b>9.33.4 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.11	Formulário de Dados Cadastrais ( <b>Anexo V</b> )	<b>9.32 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
<b>Nº</b>	<b>Documento</b>	<b>Item Edital</b>	<b>Assinalar com X</b>		
1.12	Proposta comercial ( <b>Anexo IV</b> )	<b>6.1</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>					
<b>Nº</b>	<b>Documento</b>	<b>Item Edital ou TR</b>	<b>Assinalar com X</b>		
1.13	Prova inscrição no <b>Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)</b>	<b>9.12 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.14	Prova de regularidade fiscal perante a <b>Fazenda Nacional</b> , mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	<b>9.13 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.15	Prova de regularidade com o <b>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)</b>	<b>9.14 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.16	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <b>Justiça do Trabalho (CNDT)</b>	<b>9.15 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.17	Prova de <b>inscrição</b> no cadastro de contribuintes <b>Estadual</b>	<b>9.16.1 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.17.1	Prova de <b>inscrição (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Municipal; Espelho do Cadastro; Ficha de Dados Cadastrais ou outra equivalente, na forma da lei)</b> , no cadastro de contribuintes <b>Municipal</b> <b>Observação:</b> Não será aceito como a prova de inscrição o Alvará (Licença) de Funcionamento	<b>9.16.2 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.18	Prova de <b>regularidade</b> com a Fazenda <b>Municipal</b>	<b>9.17 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica
1.18.1	Prova de <b>regularidade</b> com a Fazenda <b>Estadual*</b>	<b>9.17 (TR)</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não se aplica



<b>* Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, serão as certidões dos itens 1.18.1.1 e 1.18.1.2:</b>					
1.18.1.1	Certidão Negativa de <b>Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo</b> , expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual	<b>9.17.1.1 (TR)</b>	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
1.18.1.2	Certidão Negativa de <b>Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo</b> , expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo	<b>9.17.1.2 (TR)</b>	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
1.19	Certidão negativa de <b>falência</b> expedida pelo <b>distribuidor (Poder Judiciário – Tribunal de Justiça)</b> da sede do fornecedor, caso se trate de <b>pessoa jurídica</b>	<b>9.22 (TR)</b>	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
1.20	Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis <b>dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e também</b> os índices: <u>de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG)</u>	<b>9.23 (TR)</b>	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica
1.21	Atestado de <b>capacidade técnica-operacional</b> da empresa licitante	<b>9.30 (TR)</b>	( ) Sim	( ) Não	( ) Não se aplica

#### OBSERVAÇÕES:

**1)** Os documentos requeridos para fins de **comprovação de tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006** (itens: 1.4. – *Comprovante de opção pelo Simples* e/ou 1.5. – *Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e também* os índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG)), são **obrigatórios na fase de Credenciamento para as licitantes (ME/EPP ou Equiparada) que queiram comprovar o atendimento aos requisitos e utilização dos benefícios da referida Lei.**

**1.1)** O item 1.20 – *Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e também* os índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG), são **obrigatórios na fase de Habilitação para todos os licitantes participantes do certame, sendo dispensados somente para as empresas ME/EPP ou Equiparada que apresentaram anteriormente na fase de Credenciamento.**

**2)** Todos os documentos (declarações, procuração, proposta, Contrato/Ata de Registro de Preços, etc.) pertinentes ao certame, **poderão ser subscritos** mediante utilização de **assinatura eletrônica**, nas seguintes modalidades:

**2.1)** assinatura digital baseada em **certificado digital**, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira); ou

**2.2)** assinatura mediante **login e senha**, devendo utilizar a “**ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR**”, obtido no endereço eletrônico: <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>.

**2.3)** O(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentados juntamente com sua verificação de validade anexada ao documento pertinente.

**2.3.1)** É de responsabilidade da licitante, durante a sessão pública, a posse do arquivo digital assinado e sua respectiva verificação de validade, para apresentação ao Pregoeiro, devendo ser enviado ao e-mail do Setor de Licitação ([licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br)), quando solicitado.

**2.4)** As assinaturas deverão obedecer em especial a Lei nº 14.063/2020, Decreto nº 10.543/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

**2.5)** Serão aceitos somente assinaturas com a **classificação avançada e/ou qualificada.**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**Processo Administrativo nº 008/2026**

**PREÂMBULO**

Torna-se público o **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 43.206.424/0001-10, por meio da Divisão de Material, sediado na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CEP 19.160-004, Álvares Machado (SP), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), do Decreto Municipal nº 3.119, de 8 de janeiro 2024: <https://alvaresmachado.sp.gov.br/conteudo/Publica%C3%A7%C3%B5es/4108>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição fracionada de materiais didáticos e recursos pedagógicos da Educação Infantil, para alunos e professores da rede Municipal de Ensino, atendendo a demanda das unidades escolares no ano letivo de 2026; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, podendo ser prorrogado, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Educação (DME), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.2.** A licitação será dividida em grupo/lote único, formado por **3 (três) itens**, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Portal de Compras Públicas**: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**3.1.1.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

**3.1.2.** O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação pessoal e intransferível.

**3.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.1.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



**3.1.6.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.7.** A Administração está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante / sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**3.1.8.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

**3.1.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**3.1.10.** É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

**3.1.11.** A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

**3.1.12.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema **Portal de Compras Públicas** poderá ser esclarecida pelos telefones de suporte 3003-5455 e (61) 3120-3737 de segunda a sexta-feira das 8h às 18h ou pelo e-mail [forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema **Portal de Compras Públicas** ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.** No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, a comprovação deverá ser **mediante o(s) documento(s) abaixo relacionados, conforme o caso:**



**3.7.1.** Quando **OPTANTE pelo Simples Nacional**: **PODERÁ** ser mediante comprovante de opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Nacional (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

**3.7.1.1.** O Comprovante de opção pelo Simples deverá ter sido emitido em **no máximo 8 (oito) dias da data prevista para entrega dos envelopes**.

**3.7.2.** Quando **NÃO OPTANTE pelo Simples Nacional**: **PODERÁ** ser comprovado por Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e possuir índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**3.7.2.1.** É vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**3.7.2.2.** Será aceito o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), para os casos de empresas licitantes que o utilizem;

**3.7.2.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente**;

**3.7.2.4.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

**3.7.2.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**3.7.2.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

**3.7.2.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**3.7.2.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa licitante.

**3.7.3.** A não apresentação da Consulta de Optante pelo Simples Nacional (3.7.1.) não terá efeitos de DESCLASSIFICAÇÃO, mas somente que a **licitante NÃO FARÁ JUS aos benefícios do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123, de 2006**.

**3.7.3.1.** O Balanço(s) patrimonial(is) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, juntamente com os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), SÃO OBRIGATORIOS PARA TODOS OS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME, conforme disposto no item 10.23 e seguintes, do Anexo I – Termo de Referência.



**3.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**3.8.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.8.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.11.** pessoas físicas;

**3.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.** O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13.** O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**3.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.15.** A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**4.1.** O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

**4.2.** Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

**4.3.** O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema **Portal de Compras Públicas**, que:

**5.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** O fornecedor enquadrado como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa ou Equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico **Portal de**



**Compras Públicas**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.6.1.** no item exclusivo para participação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa ou Equiparada.

**5.7.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**5.7.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**5.7.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**5.7.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.7.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.7.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.7.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**5.7.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**5.7.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**5.7.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**5.7.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações;

**5.7.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema **Portal de Compras Públicas**, até a abertura da sessão pública.



**5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema **Portal de Compras Públicas**, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema **Portal de Compras Públicas**, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema **Portal de Compras Públicas** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema **Portal de Compras Públicas**, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema **Portal de Compras Públicas**, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema **Portal de Compras Públicas** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total por item;

**6.1.2.** Marca;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema **Portal de Compras Públicas**, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema **Portal de Compras Públicas** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema **Portal de Compras Públicas**.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (dez centésimos por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema **Portal de Compras Públicas**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **Portal de Compras Públicas** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema **Portal de Compras Públicas** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema **Portal de Compras Públicas** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema **Portal de Compras Públicas** abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema **Portal de Compras Públicas** ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **Portal de Compras Públicas** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema **Portal de Compras Públicas** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema **Portal de Compras Públicas** ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, uma vez **encerrada a etapa de lances**, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema **Portal de Compras**



**Públicas** identificará em coluna própria as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.20.1.** Nessas condições, as propostas de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema **Portal de Compras Públicas**, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.20.3.** Caso a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.22.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.22.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.22.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.22.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.23.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.23.2.** empresas brasileiras;

**7.23.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**7.23.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.24.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.25.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema **Portal de Compras Públicas**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.25.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.25.4.** O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo a ser estipulado via *chat*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.25.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.2.** A consulta aos cadastros deverá ser realizada pela empresa licitante, **em seu próprio nome e também de todo(s) Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es)**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.2.1.** Caso a empresa licitante possua como proprietária outra empresa distinta, deverá realizar a consulta aos cadastros **em nome da Empresa Proprietária e também de seu(s) Sócio(s) / Proprietário(s) – Administrador(es)**.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**8.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

**8.7.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**8.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



**8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**8.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**8.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**8.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema **Portal de Compras Públicas**, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.14.** Caso o Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.15.** Por meio de mensagem no sistema **Portal de Compras Públicas**, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**8.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema **Portal de Compras Públicas**.

**8.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Os licitantes deverão anexar todos os documentos de credenciamento, habilitação e proposta, em campo próprio disponível no sistema **Portal de Compras Públicas**.

**9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.5.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, assinados ou certificados digitalmente.

**9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema **Portal de Compras Públicas**, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**9.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema **Portal de Compras Públicas** serão enviados por meio do sistema **Portal de Compras Públicas**, em formato digital, no prazo a ser estipulado via *chat*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**9.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema **Portal de Compras Públicas**, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**9.13.** A verificação no sistema **Portal de Compras Públicas** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I – Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.14.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em **até 2 (duas) horas**, para:

**9.14.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.14.3.** suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**9.14.4.** suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**9.15.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**9.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

**9.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.19.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**10.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**10.2.2.** justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá: **a)** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou **b)** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**10.8.1.** Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 87 e art. 88 do Decreto Municipal nº 3.119, de 8 de janeiro 2024.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **Portal de Compras Públicas**.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.5.** fraudar a licitação

**13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** advertência;

**13.2.2.** multa;

**13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e



13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br) ou em campo próprio do sistema **Portal de Compras Públicas**.

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**.



**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

**15.10.1.** Portal de Transparência do Município de Álvares Machado, <https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/publicacoes/1>;

**15.10.2.** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br/app/editais>;

**15.10.3.** Portal de Compras Públicas (PCP), <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.11.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**15.11.1.1.** Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I – Termo de Referência);

**15.11.2.** Anexo II – Modelo de Termo de Ata de Registro de Preços;

**15.11.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Caráter Geral;

**15.11.4.** Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

**15.11.5.** Anexo V – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

Álvares Machado, 11 de fevereiro de 2026.

**LUIZ FRANCISCO BOIGUES**  
Prefeito

Edital elaborado com base no modelo de minuta padronizada da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Atualização: novembro/2025.

---

“DIGA NÃO ÀS DROGAS E PEDOFILIA”, DENUNCIE! TELEFONES: 190 PLANTÕES 24 h POR DIA  
Observação: A denúncia pode ser anônima



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026**  
**Processo Administrativo nº 008/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2025**  
**AQUISIÇÕES, EXCETO TIC**

*(Este anexo é o Termo de Referência não deve ser impresso/inserido no Portal)*

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1.** Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais didáticos e recursos pedagógicos da Educação Infantil, para alunos e professores da rede Municipal de Ensino, atendendo a demanda das unidades escolares no ano letivo de 2026; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade (alunos)</b>	<b>Quantidade (professores)</b>	<b>Quantidade total</b>
1	Maternal II (3 anos)	336	20	356
2	Infantil I (4 anos)	420	20	440
3	Infantil II (5 anos)	480	20	500

**Serviços de assessoria pedagógica especializada:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade até</b>
4	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Fornecimento de <b>32 horas de assessoria pedagógica</b> para professores e gestores da Educação Infantil;</li><li>▪ Reuniões online a serem realizadas quinzenalmente com os docentes para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos materiais.</li><li>▪ Acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada com emissão de certificados individualizados totalizando <b>400 horas de cursos livres</b>.</li></ul>	<b>32 horas de assessoria e 400 horas de cursos online</b>

**1.2.** Pressupostos a serem observados para a escolha dos materiais didáticos:

**1.2.1.** A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 (LDB); preconiza como princípios do ensino a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (Título II, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – sejam sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente.

Os materiais didáticos deverão estar alinhados aos mais recentes documentos norteadores da educação no Brasil, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação infantil (DCNEI), os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (PNQEI) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo.

A metodologia didática do material a ser adquirido deve estar fundamentada em princípios de equidade, respeito, cidadania e valorização da diversidade, assegurando aos alunos e professores o



acesso a conteúdos corretos, relevantes e formativos, indispensáveis ao desenvolvimento pessoal, intelectual e social dos envolvidos no processo educacional.

O material deve favorecer o diálogo, a convivência ética e democrática, estimulando a construção de um ambiente educacional que promova a justiça social e o reconhecimento das diferenças como elementos enriquecedores da experiência humana.

Nesse sentido, é imprescindível que:

- Não promova, reproduza ou reforce preconceitos ou estereótipos relacionados a gênero, raça, etnia, religião, deficiência, orientação sexual ou qualquer outro marcador social, contribuindo ativamente para a formação de uma sociedade antirracista, justa e inclusiva;
- Incorpore a representação plural e positiva da diversidade, com personagens e situações que reflitam diferentes etnias, culturas, estilos, corpos e modos de vida, respeitando as identidades e experiências presentes nos diversos grupos sociais;
- Estimule o convívio social, o reconhecimento e o respeito à diferença, abordando a diversidade cultural, social e humana como parte intrínseca do processo educativo;
- Não sirva como veículo de proselitismo religioso ou doutrinação político-partidária, assegurando a laicidade, a neutralidade pedagógica e o pluralismo de ideias;
- Utilize, sempre que pertinente, conceitos, temas e procedimentos que contribuam para a conscientização crítica sobre problemas sociais contemporâneos, incentivando o protagonismo estudantil na busca por soluções solidárias, sustentáveis e democráticas.

Ao atender a esses pressupostos, o material didático contribuirá de maneira efetiva para a formação de cidadãos conscientes, críticos, éticos e respeitosos da pluralidade, em consonância com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as diretrizes da educação nacional voltadas à promoção da igualdade de oportunidades e à construção de uma sociedade mais justa.

#### 1.2.2. Especificações requeridas aos materiais de Educação Infantil:

Com o objetivo de garantir melhor maneabilidade, qualidade e durabilidade, de acordo com as necessidades específicas da faixa etária a ser atendida, os livros para a Educação Infantil deverão ser produzidos com as seguintes especificações mínimas:

- papel offset 90g/m<sup>2</sup> para o miolo, 180g/m<sup>2</sup> para o material de apoio e 250g/m<sup>2</sup> para a capa;
- a impressão deve ser offset policromática 4x0 cores, somente na frente das folhas para os livros dos alunos, para os livros dos professores serão aceitos livros com impressão frente e verso, a encadernação deverá ser em blocos com cola ou em espiral plástico.

Os materiais destinados à Educação Infantil devem apresentar uma turma de personagens de diferentes etnias, gêneros, deficiências, estilos, origens culturais e contextos sociais de forma que reflita a diversidade real da sociedade, tornando-se mais próximo e significativo para os estudantes e seus familiares, promovendo autoestima e senso de pertencimento entre crianças que se reconhecem no decorrer das propostas apresentadas no material.

A exigência de personagens diversos nos livros didáticos se justifica por contribuir para:

- Desconstruir ideias preconcebidas e reduzir comportamentos discriminatórios desde a infância.
- Formar uma cultura escolar antirracista, anticapacitista e inclusiva, conforme previsto em diretrizes como a BNCC e o Plano Nacional de Educação.
- Ampliar a visão de mundo, reconhecendo o valor das diferenças e a importância da convivência respeitosa e democrática.
- Estimular habilidades socioemocionais, como respeito, colaboração, resolução de conflitos e autoconhecimento.
- Apoiar o desenvolvimento cognitivo e moral, por meio de situações-problema e dilemas vivenciados pelos personagens.

O material deve oferecer condições para que os alunos desenvolvam as capacidades sensoriais, psicomotoras, cognitivas, sociais e afetivas, de acordo com a faixa etária específica, bem como:



- Reconhecer diferentes estímulos e sensações;
- Propiciar a percepção espacial;
- Desenvolver atividades motoras;
- Incentivar a liberdade e a espontaneidade;
- Desenvolver a linguagem oral, a sociabilidade e os aspectos físicos e mentais em ambiente propício ao seu desenvolvimento sócio afetivo.

O conteúdo dos livros deve desenvolver todos os Campos de Experiências em alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Deve garantir que as crianças tenham acesso aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento preconizados pela BNCC: conviver; brincar; participar; explorar; expressar e conhecer-se.

### **Características requeridas para os materiais para as faixas etárias de 3 a 5 anos e 11 meses da Educação Infantil:**

O material a ser adquirido pelo município deverá:

- Contemplar a construção de propostas pedagógicas que respondam às necessidades das crianças e de seus familiares;
- Propiciar o uso da linguagem oral para conversar, relatar suas vivências e expressar desejos, vontades e necessidades. Participação em situações de leitura de diferentes gêneros feita pelos adultos;
- Permitir a participação em situações cotidianas nas quais se faz necessário o uso da escrita, por meio da observação e manuseio de materiais impressos;
- Ampliar o vocabulário, permitir a fala das crianças para que ela se torne competente como falante, e possa expressar seus desejos;
- Levar em conta, também, que a palavra tem, além do sentido, uma dimensão sonora. Para isso, deve se apoiar em canções apropriadas para o universo infantil;
- Deve propiciar, de forma sistemática, as correspondências entre os sons da fala e a escrita, partindo da sonoridade das palavras e da dimensão lúdica, fundamental para as crianças;
- Integração dos campos de experiência por meio de um mesmo tema atual e sintonizado com o universo do aluno;
- Propor atividades motivadoras;
- Ampliar as possibilidades de comunicação e expressão;
- Permitir a familiarização com a escrita por meio de livros, revistas e outros textos;
- Sugerir livros para contação de história e apreciação;
- Permitir a avaliação contínua, que deverá constituir-se em instrumento para a reorganização de objetos, conteúdos, procedimentos, atividades e como forma de acompanhar e conhecer cada criança e grupo;
- Permitir a observação cuidadosa sobre cada criança e sobre o grupo;
- Possibilitar a expressividade do movimento e sua dimensão instrumental;
- Considerar as experiências prioritárias para a aprendizagem do movimento realizada pelas crianças;
- Fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- Apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;
- Apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam;
- Permitir o desenvolvimento da autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e agindo de acordo com elas;
- Identificar e enfrentar situações de conflitos, utilizando seus recursos pessoais, respeitando as outras crianças e adultos;



- Valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências;
- Considerar o professor como um mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual;
- Fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- Propor atividades interativas e projetos colaborativos;
- Apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem a concretização dos conteúdos desenvolvidos e valorizem o conhecimento prévio dos alunos;
- Apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;
- Apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam.

**Características requeridas para os materiais a serem utilizados por alunos do Maternal II da Educação Infantil (3 anos):**

Coleção completa de livros didáticos para os alunos a ser composta por (2) dois livros por ano, sendo distribuídos (1) um volume a cada semestre, assim como material complementar anexo.

Os conteúdos devem contemplar os campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;

1 (uma) agenda permanente para registro das atividades diárias do aluno, com espaço para recados e anotações, que opere como veículo de informação e formação, a fim de auxiliar na integração entre família e escola. A agenda deve possuir linguagem visual adequada a faixa etária proposta e deve ser produzida em capa dura que ofereça resistência e durabilidade para garantir a utilização por um ano letivo.

1 (um) livro destinado aos familiares e responsáveis de crianças da Educação Infantil, concebido com o objetivo de fortalecer a parceria entre escola e família no processo de desenvolvimento integral da criança. O material deve apresentar orientações acessíveis e práticas sobre como apoiar a aprendizagem em casa, com propostas de atividades lúdicas, momentos de leitura compartilhada, estímulos à oralidade, à convivência e à autonomia. Deve ser elaborado em linguagem clara, com recursos visuais atrativos e adequados a faixa etária atendida e ao público-alvo, o livro da família deve favorecer a participação ativa dos responsáveis na formação das crianças, reforçando vínculos afetivos e contribuindo para a continuidade das práticas educativas para além do ambiente escolar.

1 (uma) embalagem resistente que possibilite o acondicionamento e organização do material do aluno.

**Características requeridas para os materiais a serem utilizados por alunos de Infantil I e II da Educação Infantil (4 e 5 anos):**

Coleção completa de livros didáticos para os alunos a ser composta por (4) quatro livros por ano, sendo distribuídos (1) um livro a cada bimestre letivo, assim como material complementar anexo.

Os conteúdos devem contemplar os campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações);

1 (um) livro destinado aos familiares e responsáveis de crianças da Educação Infantil, concebido com o objetivo de fortalecer a parceria entre escola e família no processo de desenvolvimento integral da criança. O material deve apresentar orientações acessíveis e práticas sobre como apoiar a aprendizagem em casa, com propostas de atividades lúdicas, momentos de leitura compartilhada, estímulos à oralidade, à convivência e à autonomia. Deve ser elaborado em linguagem clara, com recursos visuais atrativos e adequados a faixa etária atendida e ao público-alvo, o livro da família deve favorecer a participação ativa dos responsáveis na formação das crianças, reforçando vínculos afetivos e contribuindo para a continuidade das práticas educativas para além do ambiente escolar.



1 (uma) agenda permanente para registro das atividades diárias do aluno, com espaço para recados e anotações, que opere como veículo de informação e formação, a fim de auxiliar na integração entre família e escola. A agenda deve possuir linguagem visual adequada a faixa etária proposta e deve ser produzida em capa dura que ofereça resistência e durabilidade para garantir a utilização por um ano letivo.

### **Características requeridas para os materiais a serem utilizados por professores da Educação Infantil:**

O manual do professor deve visar, antes de tudo, a orientar os docentes para um uso adequado do material, constituindo-se, ainda, em um instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização para o docente. Nesse sentido, o manual deve organizar-se de modo a propiciar ao docente uma efetiva reflexão sobre sua prática.

A coleção de manuais dos professores de Educação Infantil de 3 anos a 5 anos e 11 meses devem conter de forma integral os livros do aluno com o acréscimo das seguintes informações, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado:

- Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
- Campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações);
- Direitos de aprendizagem (Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se);
- Sugestões didáticas e orientações pedagógicas para ampliação do trabalho;
- Espaço para registro diário do professor.

Além dos livros didáticos, as coleções dos professores da Educação Infantil de 3 a 5 anos devem ser suplementadas por:

- 1 (um) banco de arquivos digitais acessível por meio de uma plataforma digital online que contenha minimamente os livros em suas versões digitais, fichas de atividades de apoio complementar ao trabalho realizado com o livro didático, projeto de avaliação na educação infantil, acervo de áudios de cantigas infantis para o desenvolvimento do trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons; atividades complementares paradidáticas em arquivos digitais imprimíveis para apoio ao trabalho a ser realizado pelo professor. Com o objetivo de atender situações em que o acesso a internet possa não estar disponíveis, a empresa deverá fornecer o conteúdo *offline*;
- 1 (um) Conjunto de cartazes ilustrados de apoio a comunicação e rotina escolar, impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura mínima de 150g, contendo minimamente os seguintes modelos: 1 (um) calendário; 1 (um) ajudante do dia; 1(um) aniversariantes do mês; 1 (um) apresentação da turma de personagens do material; 1 (um) Kit de encartes ilustrados para composição de mural, composto por painéis do alfabeto tipo 4 formas e números ilustrados, sendo um painel para cada letra do alfabeto e para cada número da 0 a 9;

Serão aceitos kits com mais modelos de cartazes e murais, desde que atendam minimamente as especificações e modelos previamente exigidos.

- 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha o planejamento anual, metodologia, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular. Certificados em quantidade suficiente para serem entregues a todos os alunos ao final do ano letivo.

#### **1.2.3. Especificações requeridas aos serviços de assessoria pedagógica:**

- Os serviços de assessoria pedagógica devem ser fornecidos como complemento para apoio pedagógico ao material didático a ser fornecido e não poderão ser cobrados separadamente.
- A equipe de assessoria de empresa deverá ministrar uma capacitação de implantação, que contemple orientações sobre o uso e aplicação do material para todas as faixas etárias atendidas.
- Deverão ser fornecidas assessorias pedagógicas para professores e coordenadores da Educação Infantil a serem realizadas ao longo do ano letivo, no formato presencial ou remoto online, em datas a serem definidas em acordo com a gestão municipal da educação.



- As assessorias deverão ser ministradas por profissionais comprovadamente especializados, com formação e experiência comprovada.
- Para comprovação de experiência deverão ser apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) e currículo que comprove o trabalho desempenhado na área de atuação.
- A empresa deverá realizar reuniões periódicas na modalidade online para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos livros.
- A empresa licitante deverá fornecer uma plataforma de cursos online em ambiente web com um catálogo de no mínimo 100 cursos livres para o apoio ao aperfeiçoamento profissional na área docente e da gestão escolar, dentre os cursos disponíveis o profissional deverá poder escolher até 20 cursos para realizar ao longo do ano letivo, personalizando o atendimento de acordo com as suas necessidades. O acesso aos cursos deve ser realizado por meio de usuário e senha individuais. A plataforma deverá disponibilizar um certificado a cada curso realizado.
- Deverão ser fornecidos certificados de participação individuais com os dados de identificação pessoais do profissional, carga horária, conteúdos programáticos e dados da empresa responsável pelo fornecimento da assessoria.
- A empresa responsável deverá disponibilizar suporte técnico à equipe docente via canais de atendimento como: e-mail, telefone e WhatsApp® com resposta em um prazo máximo de 72 horas.

Para a realização de todos os serviços exigidos a empresa deverá fornecer minimamente 432 horas de assessoria distribuídas em:

- 32 horas para as assessorias para o segmento da Educação Infantil;
- As reuniões para aperfeiçoamento do uso do material deverão acontecer no formato remoto, em ambiente online administrado pela empresa fornecedora, com periodicidade mínima quinzenal e duração de no mínimo 1 hora cada.
- Plataforma online para realização de até 20 cursos com carga horária mínima de 20 horas cada. Para cada curso realizado a empresa deverá fornecer um certificado a ser entregue por meio digital, totalizando até 400 horas de certificação de cursos livres.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar; considerando-se que suas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado e requisitos pedagógicos.

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tendo em vista tratar-se de material pedagógico essencial ao processo de ensino e aprendizagem na Educação Infantil.

**1.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.6.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Anexo I – Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Anexo I – Termo de Referência.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### **Sustentabilidade**

4.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

4.1.1. Economia de energia;

4.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

4.1.3. Economia de água; e

4.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Aplica-se ao presente Anexo I – Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

4.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.5. Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.6. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7. Que os bens apresentem menor e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

4.8. Que os produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.

4.9. Que os equipamentos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

4.10. Fornecer quando solicitado pela Administração uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade).

##### **Da Comissão Especial de Avaliação:**

4.11. Para garantir a qualidade, adequação pedagógica e conformidade técnica dos materiais didáticos a serem adquiridos será formada uma Comissão Especial de Avaliação.

4.12. A comissão terá como finalidade:

4.12.1. Avaliar se os livros e módulos pedagógicos entregues atendem às especificações técnicas e pedagógicas previstas no Termo de Referência;



4.12.2. Verificar a correção, qualidade gráfica e durabilidade dos exemplares;

4.12.3. Garantir que o conteúdo esteja alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos objetivos da Educação Infantil;

4.12.4. Emitir parecer técnico conclusivo sobre a aceitação ou necessidade de substituição dos materiais.

4.13. A comissão será composta por membros designados pela Divisão Municipal de Educação, preferencialmente:

4.13.1. 1 (um) Professor da coordenação pedagógica;

4.13.2. 1 (um) Coordenador das EMEI's;

4.13.3. 1 (um) Representante do setor técnico/administrativo responsável pela aquisição de materiais;

4.13.4. 1 (um) Professor com experiência em Educação Infantil.

4.14. A comissão atuará durante o processo de entrega e conferência dos materiais, podendo:

4.14.1. Solicitar amostras para ensaios laboratoriais, quando necessário;

4.14.2. Registrar todas as observações e inconformidades;

4.14.3. Recomendar a aceitação, ajustes ou substituição dos materiais, conforme resultado da avaliação.

4.15. O parecer final da comissão será documento obrigatório para a liberação do recebimento e pagamento dos materiais.

**Da exigência de amostra:**

4.16. É condição básica e imprescindível que a licitante apresente amostra completa dos materiais a serem ofertados, bem como proposta técnica detalhada dos serviços e recursos tecnológicos ofertados. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

4.17. Para fins de análise e avaliação, a empresa vencedora deverá apresentar amostras completas dos materiais exigidos, para verificação de atendimento das especificações descritas neste Termo de Referência; sob pena de desclassificação.

4.18. Levando em consideração a alta complexidade dos itens a serem adquiridos, a apresentação de amostras é imprescindível para assegurar que os materiais atendam aos requisitos mínimos de qualidade técnica definidos pela equipe gestora da Divisão Municipal de Educação.

4.19. As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Divisão de Educação deste Município através de comparação do material com o estabelecido neste Termo de Referência, para prova e contraprova.

4.19.1. A ausência de qualquer material mencionado por este Termo de Referência implicará automaticamente na desclassificação da proponente por impossibilidade da avaliação integral da proposta.

4.19.2. Além das amostras dos materiais físicos, a licitante deverá apresentar uma proposta técnica detalhada contendo todas as características técnicas dos produtos e serviços a serem fornecidos:



- 4.19.2.1.** Descrição Técnica de todos os materiais didáticos ofertados;  
**4.19.2.2.** Descrição Técnica da plataforma digital de aprendizagem em ambiente online com acesso por meio de usuário e senha e da ferramenta de gestão dos resultados avaliativos;  
**4.19.2.3.** Descrição completa do suporte pedagógico a ser fornecido;  
**4.19.2.4.** Termo de compromisso para o fornecimento de materiais adaptados conforme exigido no termo de referência.

**4.19.3.** A análise de compatibilidade será efetuada por meio da avaliação objetiva: ATENDE ou NÃO ATENDE ao quesito:

Item	Quesitos a serem analisados	Avaliação	
		Atende	Não atende
1	Os livros didáticos propostos estão fundamentados nos campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações?		
2	As situações de aprendizagem propostas no material estão estruturadas nos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento garantidos na Base Nacional Curricular Comum: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se?		
3	Os livros didáticos possuem compatibilidade com as propostas pedagógicas do município?		
4	Criam situações para o aluno manipular o discurso oral com diferentes objetivos: narrar, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções etc.?		
5	Encaminham o aluno à resolução de situações-problema por meio da exploração de jogos, enredos e temas, visando ao estímulo das funções perceptivo motoras, corporais, cognitivas e afetivas?		
6	Apresentam atividades que valorizam o conhecimento prévio dos alunos; a problematização; a sistematização e a aplicação dos conceitos trabalhados?		
7	Apresentam situações de aprendizagem, de caráter coletivo, com reflexões individuais anteriores ou posteriores às discussões em grupo?		
8	Apresentam jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual os livros integrados se destinam?		
9	O material apresenta uma turma de personagens própria e inédita que interfira e suscite discussões e direcionem para “projetos” os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem?		
10	O material possibilita para o aluno atividades práticas em sala de aula sob orientação do professor?		
11	Há espaços adequado para o registro dos alunos?		
12	Apresenta conceitos sobre a história da arte e a vida dos artistas e técnicas utilizadas por eles?		
13	As coleções de Educação Infantil para alunos na faixa etária de 3 e 5 anos são acompanhadas de uma agenda modelo permanente que serve como livro de registros para atendimento individual por aluno?		
14	A agenda oferece espaço para registro das atividades da rotina diária do aluno, com espaço para recados e anotações para auxiliar no processo de comunicação entre escola e família?		
15	A agenda possui linguagem visual adequada a faixa etária atendida e é produzida em capa dura de forma a oferecer maior resistência e durabilidade para utilização por um ano letivo?		
16	As coleções de Educação Infantil para alunos na faixa etária de 3 e 5 anos são acompanhadas de um livro destinado aos familiares e responsáveis de crianças?		
17	Apresenta um livro da família que tem como objetivo fortalecer a parceria entre escola e família no processo de desenvolvimento integral da criança?		
18	Apresenta livro da família com orientações acessíveis e práticas sobre como apoiar a aprendizagem em casa, com propostas de atividades lúdicas, momentos de leitura compartilhada, estímulos à oralidade, à convivência e à autonomia?		



19	Apresenta produções de artistas nacionais e universais?		
20	O professor recebe o material do aluno na íntegra, acrescido do manual do professor, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado?		
21	Apresenta espaço para registro diário das ocorrências e experiências em sala de aula?		
22	O material do professor apresenta sugestões didáticas e orientações pedagógicas, individualizadas por atividades, para a melhor utilização do mesmo de acordo com a proposta pedagógica, visando a maximização do potencial de sua utilização?		
23	O livro do professor que compõe o material apresenta orientações ao professor que permitirão objetividade e clareza sobre o desenvolvimento e aplicação das atividades?		
24	O livro do professor apresenta em cada atividade os campos de experiência e direitos de aprendizagem de acordo com o conteúdo trabalhado em consonância com a BNCC?		
25	O livro do professor Apresenta objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com o foco disciplinar?		
26	Apresentam orientações de utilização dos materiais complementares?		
27	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos oferece um acervo de músicas para o trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons, disponíveis em uma plataforma digital?		
28	A coleção para o professor da educação infantil de 4 e 5 oferece um conjunto de atividades complementares para apoio ao processo de alfabetização, disponíveis e uma plataforma digital?		
29	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha conjunto de encarte composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto – impresso em 4x0 cores?		
30	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha Mural do Ajudante do Dia – impresso em 4x0 cores?		
31	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha Calendário – impresso em 4x0 cores?		
32	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos, acompanha Mural dos Aniversariantes do Mês – impresso em 4 x 0 cores?		
33	Apresentam no material do professor murais ilustrados contendo as 26 letras do alfabeto que auxiliam no processo de letramento?		
34	O conjunto de cartazes apresentados na coleção do professor auxiliam na organização da rotina pedagógica?		
35	Os livros consumíveis dos alunos de 3 anos são organizados em volumes semestrais?		
36	A embalagem para acondicionamento e organização individualizada do material do aluno de 3 anos bem como a do professor é produzida em material que oferece resistência e que favorece durabilidade ao produto?		
37	A embalagem para acondicionamento do material de 3 anos possui facilitadores de manuseio e transporte, a exemplo de alça superior e fecho com trava?		
38	A embalagem que condiciona o material de 3 anos possibilita sua utilização como caixa arquivo dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos?		
39	Os livros consumíveis dos alunos de 4 e 5 anos são organizados em volumes bimestrais?		
40	Nos livros em que a encadernação é em espiral, o material do espiral não representa risco às crianças? Não (5) pontos, sim (0) pontos.		
41	Os livros de educação infantil apresentam os textos em caixa alta (ou letra bastão)?		
42	O material do aluno apresenta-se com impressão em 4x0 cores?		
43	Os livros consumíveis dos alunos de 3 anos são organizados em lâminas de forma a possibilitar a autonomia na utilização de seus conteúdos de acordo com a proposta didática?		
44	Apresenta espaço para o registro do nome da criança e da data da realização da atividade?		
45	As ilustrações reproduzem adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos?		
46	As ilustrações são adequadas à finalidade para as quais foram elaboradas, ou seja, são claras, precisas, de fácil compreensão?		



47	O projeto gráfico, os espaços para concretização das atividades, bem como o formato e as dimensões das páginas atendem a critérios do nível de escolaridade e faixa etária para a qual o livro se destina?		
48	A licitante apresentou termo de compromisso de fornecimento do material adaptado em braille, ampliado ou digital para atender os casos de alunos com necessidades especiais/inclusão?		

**4.20.** Será garantida a participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra.

**4.21.** As amostras poderão ser entregues na **Divisão de Educação**, situado na Rua Vicente Dias Garcia, nº 222, Centro, CEP 19.160-009, Álvares Machado/SP, **Telefones: (18) 3273-5848 / (18) 3273-5850, e-mail: educacaodecel@gmail.com**. Horário de recebimento: **Das 8h às 12h e das 13h às 15h30min**. Coordenadas geográficas: Latitude -22°07'93.884"S; Longitude -51°47'49.904,17"W, no prazo limite de até **10 (dez) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega

**4.22.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

**4.23.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4.24.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**4.24.1.** A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nº da licitação e razão social do proponente;

**4.24.2.** Será procedida a análise das amostras pela Comissão Especial de Avaliação em até 5 (cinco) dias úteis, em que será verificada a qualidade e enquadramento nas exigências descritas neste Termo de Referência, para possível aceitação ou desclassificação;

**4.24.3.** A classificação das amostras se dará por meio da comprovação de compatibilidade com os quesitos de análise das amostras, anexo integrante deste edital;

**4.24.4.** Será desclassificada a empresa que não apresentar amostra compatível com o exigido no Termo de Referência;

**4.24.5.** A aprovação ou reprovação da amostra constará no Laudo Técnico a ser emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

**4.24.6.** A amostra ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento;

**4.24.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem por correio eletrônico.

**4.24.6.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.24.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**4.25.** Após a divulgação do resultado final do certame, **as amostras entregues que foram reprovadas** deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias** corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



**4.26.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4.27.** Caso necessário, o trâmite processual poderá ser suspenso para a realização de análise técnica mais detalhada das amostras apresentadas pelas licitantes, a fim de verificar a conformidade dos livros didáticos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Poderão ser solicitados ensaios laboratoriais ou pareceres técnicos emitidos por instituições ou laboratórios credenciados, que comprovem aspectos de qualidade gráfica, resistência física, encadernação, gramatura, impressão e durabilidade dos materiais, sendo as despesas decorrentes de responsabilidade exclusiva da licitante.

**4.27.1.** As amostras da empresa vencedora do certame poderão ser encaminhadas para instituições técnicas especializadas, tais como a Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica (ABTG), o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou outros órgãos técnicos credenciados e reconhecidos pela Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios (RBLE), para serem submetidas a ensaios laboratoriais que atestem a qualidade e a conformidade dos materiais gráficos fornecidos.

**4.28.** Dos laudos:

**a)** Os laudos técnicos e relatórios de ensaio emitidos pelas instituições credenciadas deverão apresentar, de forma detalhada, os resultados referentes à resistência da encadernação, qualidade da impressão, fidelidade das cores, gramatura e tipo de papel, fixação da colagem e acabamento, além de outros parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência.

**b)** A não conformidade das amostras ou dos resultados laboratoriais com as especificações exigidas implicará desclassificação da proposta ou, se já contratado, rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**c)** Todos os custos decorrentes da coleta, transporte e ensaio das amostras correrão por conta da licitante responsável, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

**4.29.** No caso da contratação, no ato da entrega, não apresentar, total ou parcialmente, às especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas neste Termo de Referência, a licitante será notificada oficialmente para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresente novos produtos devidamente corrigidos, observando as exigências apontadas pela equipe técnica responsável pela análise, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

**4.29.1.** No caso de comprovação de irregularidade todo o material será devolvido, devendo a Contratada repor em 48 (quarenta e oito) horas, sob penalidades cabíveis.

#### **Subcontratação**

**4.30.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

**4.31.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **Condições de Entrega**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da requisição de fornecimento, no(s) endereço(s) indicado(s) pelo Órgão Gestor.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:**

**a) Divisão de Educação (DECEL)**, situado na Rua Vicente Dias Garcia, nº 222, Centro, CEP 19.160-009, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-5848 / (18) 3273-5850, e-mail: [educacaodecel@gmail.com](mailto:educacaodecel@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**;

**b) EMEI Antonio Joaquim Alexandre**, situado na Rua Horácio Costa, nº 155, Jardim Santa Eugênia, CEP 19.162-342, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-5848 / (18) 3273-1433, e-mail: [creheantoni0alexandre@gmail.com](mailto:creheantoni0alexandre@gmail.com) e [nilvandra.peratelli@gmail.com](mailto:nilvandra.peratelli@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**c) EMEI Maria Luiza Messias Ribeiro**, situado na Rua Teófilo Dias, s/nº, Parque dos Pinheiros, CEP 19.165-644, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1834, e-mail: [ribeiroemeimarialuiza@gmail.com](mailto:ribeiroemeimarialuiza@gmail.com) e [lucianabvieira@hotmail.com](mailto:lucianabvieira@hotmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**d) EMEI Vô Lau**, situado na Rua Julia Coimbra Caseira, nº 530, Jardim Primavera, CEP 19.167-272, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-3433, e-mail: [emeivolau@gmail.com](mailto:emeivolau@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**e) EMEIF Álvares Machado**, situado na Rua Fernando Costa, nº 314, Centro, CEP 19.160-037, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1466, e-mail: [a.machado@gmail.com](mailto:a.machado@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**f) EMEIF Governador Franco Montoro**, situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 95, Parque dos Pinheiros, CEP 19.165-668, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1532, e-mail: [emeifgovfrancomontoro@gmail.com](mailto:emeifgovfrancomontoro@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**g) EMEIF Governador Mário Covas**, situado na Rua Geraldo Candido Martins, nº 220, Conjunto Habitacional Antônio da Maia, CEP 19.167-220, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-3010, e-mail: [mariocovas.machado@gmail.com](mailto:mariocovas.machado@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**h) EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro**, situado na Avenida Brasil, nº 115, Jardim Raio do Sol, CEP 19.160-146, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-2623, e-mail: [emeifamvaccaro@gmail.com](mailto:emeifamvaccaro@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**i) EMEIF Professora Marcia Helena Fernandez de Araújo**, situado na Rua Graça Aranha, s/nº, Jardim Panorama, CEP 19.165-742, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1718, e-mail: [emeifjdp panorama@gmail.com](mailto:emeifjdp panorama@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**j) EMEIF Professora Mercedes Sanches Yamafuko**, situado na Rua Bernardo Guimarães, s/nº, Parque dos Pinheiros, CEP 19.165-648, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-5471, e-mail: [emeifprofmercedes@gmail.com](mailto:emeifprofmercedes@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**k) EMEIF Professora Tereza Ito Polidorio**, situado na Rua Guaruaia, nº 649, Jardim Bela Vista, CEP 19.162-372, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1910, e-mail: [emeifterezaitopolidorio@gmail.com](mailto:emeifterezaitopolidorio@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**l) EMEIF Vereador José Molina**, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 137, Distrito de Coronel Goulart, CEP 19.169-002, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-6108 / (18) 3273-6150, e-mail: [emeifjosemolina@hotmail.com](mailto:emeifjosemolina@hotmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**5.3.1.** Agendar previamente as entregas junto aos locais de recebimento, por meio dos endereços eletrônicos especificados acima. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Detentora da Ata sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

**5.3.2.** O Município de Álvares Machado declara que poderá sofrer alterações (inclusões ou supressões) os pontos acima descritos.



5.4. Disponibilizar pessoal e equipamentos suficientes e adequados, para o desembarque e para a entrega dos materiais.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS):**

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município de Álvares Machado e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município de Álvares Machado poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Álvares Machado poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do Contrato anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato;



**6.12.** O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou para iniciar o trâmite de nova licitação.

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

**6.16.** Cabe ao gestor do contrato:

**6.16.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.16.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.16.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.16.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.16.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.16.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.16.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**7.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 7.2.4. Multa:

**7.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**7.2.4.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**7.2.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**7.2.4.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**7.2.4.5.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**7.2.4.6.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**7.2.4.7.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.



**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**7.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art.



161, da Lei nº 14.133, de 2021), e também na Relação de Apenados de Impedimento Contrato/Licitação, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Recebimento**

**8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, nos termos do art. 140, II, 'a' da lei nº 14.133/2021, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo; nos termos do art. 140, II, 'b' da lei nº 14.133/2021, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.8.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

**8.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.9.1.** o prazo de validade;



- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados do Contrato e do Município;
- 8.9.4. o período respectivo de execução do Contrato;
- 8.9.5. o valor a pagar; e
- 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município de Álvares Machado.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para:

8.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Álvares Machado.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município de Álvares Machado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Município de Álvares Machado deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

8.18. No caso de atraso pelo Município de Álvares Machado, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**8.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.22.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

**8.23.** A presente licitação não permite a antecipação de pagamento.

#### **Cessão de crédito**

**8.24.** A presente licitação não permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

#### **Reajuste**

**8.25.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.26.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.27.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.28.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.29.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.30.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.31.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.32.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado, conforme necessidade do Município.**

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva vigente.**

9.11.1. Observar o documento de constituição nas ocorrências de alterações ou transformações, **em especial nos casos de transformação de empresário individual em sociedade limitada unipessoal, devendo o ato ser consolidado em seu teor ou o licitante obrigar-se-á a apresentar a transformação juntamente com a constituição do empresário individual (requerimento) com todas as alterações realizadas, se houver.**

9.11.2. O representante legal da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

9.11.3. **Os documentos relacionados nos itens: 9.4 à 9.11 não precisarão constar no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados no credenciamento neste Pregão.**



### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, obtido no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, obtido no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11, obtido no endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

9.16. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes:

9.16.1. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2. Prova de **inscrição (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Municipal; Espelho do Cadastro; Ficha de Dados Cadastrais ou outra equivalente, na forma da lei)** no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.1. Não será aceito como a prova de inscrição do item 9.16.2 o Alvará (Licença) de Funcionamento, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

9.17. Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.1. *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pelas seguintes certidões (deverá apresentar as duas certidões elencadas nos itens: 9.17.1.1. e 9.17.1.2.):*

9.17.1.1. *Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, obtido no endereço eletrônico: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;*

9.17.1.2. *Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado; obtido no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>.*

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



9.20. Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

#### Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ou de **sociedade simples**;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo **distribuidor (Poder Judiciário – Tribunal de Justiça)** da sede do fornecedor, caso se trate de **pessoa jurídica** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22.1. *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;*

9.22.1.1. caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**;

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



### Qualificação Técnico-Operacional

**9.30.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.30.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.30.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### Documentação complementar (Credenciamento)

**9.31. Declaração de Caráter Geral** assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante, conforme modelo constante no Anexo III.

**9.32. Formulário de Dados Cadastrais** assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante, conforme modelo constante no Anexo V.

**9.33.** Apresentação da consulta realizada **pela licitante** aos seguintes cadastros / certidões, e a sua **impressão e juntada ao Credenciamento pela própria empresa**:

**9.33.1.** Certidão Negativa Correcional (Ente Privado), mantido pela Controladoria-Geral da União, obtido no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/> **(da Pessoa Jurídica e de todo(s) Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es))**;

**9.33.2.** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) **(da Pessoa Jurídica e de todo(s) Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es))**;

**9.33.3.** Consulta Consolidada de **Pessoa Jurídica**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**9.33.3.1.** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos (deverá apresentar as duas certidões), de todo(s) **Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es)**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:128530295954684::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:128530295954684::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;);

**9.33.4.** Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> **(da Pessoa Jurídica e de todo(s) Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es))**.

**9.33.5.** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante, e também de todo(s) Sócio(s) / Proprietário(s) e Administrador(es)**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.33.5.1.** Caso a empresa licitante possua como proprietária outra empresa distinta, deverá realizar a consulta aos cadastros **em nome da Empresa Proprietária e também de seu(s) Sócio(s) / Proprietário(s) – Administrador(es)**.

### Disposições gerais sobre habilitação

**9.34.** Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**9.35.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.37.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.38.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.39.** Todos os documentos (declarações, procuração, proposta, Contrato, etc.) pertinentes ao certame, poderão ser subscritos mediante utilização de **assinatura eletrônica**, nas seguintes modalidades:

**9.39.1.** assinatura digital baseada em **certificado digital**, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira); ou

**9.39.2.** assinatura mediante **login e senha**, devendo utilizar a “**ASSINATURA ELETRÔNICA GOV.BR**”, obtido no endereço eletrônico: <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>.

**9.39.3.** O(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentados juntamente com sua verificação de validade impressa e anexada ao documento pertinente.

**9.39.3.1.** É de responsabilidade da licitante, durante a sessão pública, a posse do arquivo digital assinado e sua respectiva verificação de validade, para apresentação à Agente de Contratação, devendo ser enviado ao e-mail do Setor de Licitação ([licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br)), quando solicitado.

**9.40.** As assinaturas deverão obedecer em especial a Lei nº 14.063/2020, Decreto nº 10.543/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

**9.41.** Serão aceitos somente assinaturas com a **classificação avançada e/ou qualificada**.

**9.42.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública no sistema eletrônico, o(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar do(s) item(ns), deverá(ão) apresentar a proposta de preços (readequada) e os documentos de habilitação na forma física, sendo originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos (corridos), impreterivelmente ao Pregoeiro, no endereço e dizeres indicados: **Prefeitura Municipal de Álvares Machado. Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CEP nº 19.160-004, Álvares Machado, Estado de São Paulo. Divisão de Material. A/C Victor Hugo Dumont - Pregoeiro.**

#### **Documentação complementar para cooperativas**

**9.43.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**9.43.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.



**9.43.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**9.43.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**9.43.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

**9.43.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**9.43.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**9.43.6.1.** ata de fundação;

**9.43.6.2.** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**9.43.6.3.** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**9.43.6.4.** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**9.43.6.5.** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

**9.43.6.6.** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

**9.43.6.7.** última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**10.1.1.** Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

**10.2.** Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**10.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou;

**10.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Conta .....	= 712	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão .....	= 02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária .....	= 02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE EXECUTORA ..	= 02.03.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional .....	= 123610047	Educação	
Projeto/Atividade .....	= 2041000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Natureza da Despesa .....	= 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos .....	= 1	TESOURO	
Código de Aplicação .....	= 220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta .....	= 887	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão .....	= 02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária .....	= 02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE EXECUTORA ..	= 02.03.03	FUNDEB	
Funcional .....	= 123610057	Educação	
Projeto/Atividade .....	= 2057000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDEB 30%	
Natureza da Despesa .....	= 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos .....	= 2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN	
Código de Aplicação .....	= 262.0000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

11.3. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

11.4. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados através de Recursos: **Próprio ou Estadual (Fundeb 30%)**.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Álvares Machado, 4 de dezembro de 2025.

*Assinado no original*  
**VALDIRENE GIMENES CARVALHO**  
Diretora de Educação

*Assinado no original*  
**TATHIANA RODERO FERNANDES**  
Coordenadora Pedagógica de EMEI

*Assinado no original*  
**MÁRCIA CRISTINA ALEIXO CARRICONDO**  
Coordenadora de Administração Educacional

Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta, elaborado com base no modelo de minuta padronizado da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Atualização: dezembro/2025.



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP nº 10/2025

Em conformidade com o art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021

**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição fracionada de materiais didáticos e recursos pedagógicos da Educação Infantil, para alunos e professores da rede Municipal de Ensino, atendendo a demanda das unidades escolares no ano letivo de 2026; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, podendo ser prorrogado, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Educação (DME).**

Unidade administrativa responsável: **Divisão Municipal de Educação (DME)**  
(Unidade demandante/requisitante)



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10/2025**

### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante, e visa demonstrar a viabilidade (técnica e econômica) pretendida para o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição fracionada de materiais didáticos e recursos pedagógicos da Educação Infantil, para alunos e professores da rede Municipal de Ensino, atendendo a demanda das unidades escolares no ano letivo de 2026; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, podendo ser prorrogado, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Educação (DME)**, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas na Legislação vigente.

### **2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:**

2.1. Não existe contratação vigente do objeto em epígrafe.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. I):**

3.1. A realização da presente contratação mostra-se necessária em virtude das ações desenvolvidas pelo Município de Álvares Machado voltadas à melhoria contínua da qualidade do ensino na Educação Infantil, bem como ao fortalecimento das práticas pedagógicas adotadas nas instituições públicas de ensino do Município. Considerando que a Educação Infantil é a etapa inicial da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, torna-se imprescindível o fornecimento de materiais didáticos adequados e atualizados que auxiliem o processo de ensino-aprendizagem.

3.2. Os livros didáticos e módulos pedagógicos, destinados a alunos e professores, configuram-se como ferramentas essenciais para a implementação de propostas pedagógicas estruturadas e coerentes com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando a unidade e a continuidade dos conteúdos trabalhados nas diferentes turmas e faixas etárias. Esses materiais contribuem significativamente para o planejamento e a execução das atividades, garantindo que os docentes disponham de subsídios teóricos e práticos para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a etapa da Educação Infantil.

3.3. A aquisição da coleção de livros didáticos com módulos para alunos e professores também se justifica pela necessidade de promover a equidade no acesso aos recursos educacionais, garantindo que todas as crianças da rede municipal tenham oportunidades de aprendizagem em condições igualitárias. Além disso, a disponibilização de materiais padronizados e de qualidade assegura uma melhor organização pedagógica, favorecendo o acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento dos alunos, bem como o alinhamento das práticas docentes às diretrizes educacionais do Município.

3.4. Ressalta-se, ainda, que a adoção de um conjunto didático específico para a Educação Infantil contribui para a sistematização dos conteúdos e para a valorização do trabalho do professor, que passa a contar com instrumentos pedagógicos que facilitam o planejamento e a execução das atividades, promovendo o aprendizado de forma lúdica, significativa e contextualizada. Dessa forma, a contratação ora proposta visa atender à demanda das unidades escolares municipais, garantindo a oferta de ensino de qualidade e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação.

### **4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inc. II):**

4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) foi efetivamente adotado pelo Município para este ano com todas as especificidades que o compõe.



Diante de todo o exposto, verifica-se a necessidade de contratar, a observância de Princípios Administrativos da Legalidade e Economicidade e a existência de interesse público na demanda.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. III):

5.1. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.2. Descrição, quantidade por item, abaixo relacionado:

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Item	Descrição	Quantidade (alunos)	Quantidade (professores)	Quantidade total
1	Maternal II (3 anos)	336	20	356
2	Infantil I (4 anos)	420	20	440
3	Infantil II (5 anos)	480	20	500

#### Serviços de assessoria pedagógica especializada:

Item	Descrição	Quantidade até
4	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Fornecedor de <b>32 horas de assessoria pedagógica</b> para professores e gestores da Educação Infantil;</li><li>▪ Reuniões online a serem realizadas quinzenalmente com os docentes para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos materiais.</li><li>▪ Acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada com emissão de certificados individualizados totalizando <b>400 horas de cursos livres</b>.</li></ul>	<b>32 horas de assessoria e 400 horas de cursos online</b>

#### 5.3. Condições de Execução

1. A Detentora da Ata deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2. O prazo de entrega dos bens é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da requisição de fornecimento, no(s) endereço(s) indicado(s) pelo Órgão Gestor.

3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**a) Divisão de Educação (DECCEL)**, situado na Rua Vicente Dias Garcia, nº 222, Centro, CEP 19.160-009, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-5848 / (18) 3273-5850, e-mail: [educacaodecel@gmail.com](mailto:educacaodecel@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**;

**b) EMEI Antonio Joaquim Alexandre**, situado na Rua Horácio Costa, nº 155, Jardim Santa Eugênia, CEP 19.162-342, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-5848 / (18) 3273-1433, e-mail: [creheantoni0alexandre@gmail.com](mailto:creheantoni0alexandre@gmail.com) e [nilvandra.peratelli@gmail.com](mailto:nilvandra.peratelli@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**c) EMEI Maria Luiza Messias Ribeiro**, situado na Rua Teófilo Dias, s/nº, Parque dos Pinheiros, CEP 19.165-644, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1834, e-mail:



[ribeiroemeimarialuiza@gmail.com](mailto:ribeiroemeimarialuiza@gmail.com) e [lucianabvieira@hotmail.com](mailto:lucianabvieira@hotmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h.**

**d) EMEI Vô Lau**, situado na Rua Julia Coimbra Caseira, nº 530, Jardim Primavera, CEP 19.167-272, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-3433, e-mail: [emeivolau@gmail.com](mailto:emeivolau@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h.**

**e) EMEIF Álvares Machado**, situado na Rua Fernando Costa, nº 314, Centro, CEP 19.160-037, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1466, e-mail: [a.machado@gmail.com](mailto:a.machado@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h.**

**f) EMEIF Governador Franco Montoro**, situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 95, Parque dos Pinheiros, CEP 19.165-668, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1532, e-mail: [emeifgovfrancomontoro@gmail.com](mailto:emeifgovfrancomontoro@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h.**

**g) EMEIF Governador Mário Covas**, situado na Rua Geraldo Candido Martins, nº 220, Conjunto Habitacional Antônio da Maia, CEP 19.167-220, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-3010, e-mail: [mariocovas.machado@gmail.com](mailto:mariocovas.machado@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h.**

**h) EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro**, situado na Avenida Brasil, nº 115, Jardim Raio do Sol, CEP 19.160-146, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-2623, e-mail: [emeifamvaccaro@gmail.com](mailto:emeifamvaccaro@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h.**

**i) EMEIF Professora Marcia Helena Fernandez de Araújo**, situado na Rua Graça Aranha, s/nº, Jardim Panorama, CEP 19.165-742, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1718, e-mail: [emeifjdp panorama@gmail.com](mailto:emeifjdp panorama@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h.**

**j) EMEIF Professora Mercedes Sanches Yamafuko**, situado na Rua Bernardo Guimarães, s/nº, Parque dos Pinheiros, CEP 19.165-648, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-5471, e-mail: [emeifprofmercedes@gmail.com](mailto:emeifprofmercedes@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h.**

**k) EMEIF Professora Tereza Ito Polidorio**, situado na Rua Guaruaia, nº 649, Jardim Bela Vista, CEP 19.162-372, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1910, e-mail: [emeifterezaitopolidorio@gmail.com](mailto:emeifterezaitopolidorio@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h.**

**l) EMEIF Vereador José Molina**, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 137, Distrito de Coronel Goulart, CEP 19.169-002, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-6108 / (18) 3273-6150, e-mail: [emeifjosemolina@hotmail.com](mailto:emeifjosemolina@hotmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h.**

5. Agendar previamente as entregas junto aos locais de recebimento, por meio dos endereços eletrônicos especificados acima. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Detentora da Ata sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

6. O Município de Álvares Machado declara que poderá sofrer alterações (inclusões ou supressões) os pontos acima descritos.

7. Disponibilizar pessoal e equipamentos suficientes e adequados, para o desembarque e para a entrega dos materiais.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica.**

8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. A contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



## Da Fiscalização Técnica / Administrativa e Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

5.4. A Fiscalização Técnica / Administrativa será realizada por:

Responsável: **Marcia Cristina Aleixo Carricondo**  
Cargo: Coordenadora de Administração Educacional  
Telefone: (18) 3273-5848 / (18) 3273-5850  
e-mail: [educacaodecel@gmail.com](mailto:educacaodecel@gmail.com)

5.5. Será Gestor(a) da Ata de Registro de Preços:

Responsável: **Valdirene Gimenes Carvalho**  
Cargo: Diretora de Educação  
Telefone: (18) 3273-5848 / (18) 3273-5850  
e-mail: [educacaodecel@gmail.com](mailto:educacaodecel@gmail.com)

## 6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas estimativas informadas pela área técnica. Além disso, foi acrescentada uma margem de segurança de 20% (vinte por cento) nessas estimativas. Essa margem de segurança desempenha um papel crucial, pois tem a intenção de mitigar os possíveis impactos causados pela imprevisível variabilidade de demanda e pela incerteza associada ao ressuprimento dos produtos, garantindo que haja disponibilidade contínua dos itens quando necessário, mesmo em situações imprevistas.

Considerando a impossibilidade de se prever com precisão a quantidade dos produtos que serão adquiridos para utilização, deverá ser empregado o Sistema de Ata de Registro de Preço.

## 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inc. V):

7.1. Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares por outros órgãos e entidades, onde se observou como opções:

### Solução 1 – Aquisição através de Sistema de Registro de Preços (SRP):

De modo geral, na aquisição de materiais didáticos e recursos pedagógicos da Educação Infantil, para alunos e professores da rede Municipal de Ensino de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

### Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços:

Por intermédio do art. 86, da Lei 14.133/2021, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

a) Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;



- b) Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- c) Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

De acordo com o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei 14.133/2021, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades do Município de Álvares Machado teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta Municipalidade.

### **Solução 3 – Dispensa de licitação:**

De acordo com a Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para compras de bens de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ainda que os valores tenham sido atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025 para R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), respectivamente, os novos valores são insuficientes para atender a demanda desta Municipalidade, conforme quantitativos e valores apresentados no item 2. *Da Análise da Contratação Vigente.*

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades do Município de Álvares Machado ultrapassa os limites estabelecidos para a dispensa de licitação.

### **Análise e escolha entre as soluções existentes:**

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1 – Aquisição através de Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

No mais, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações ao tipo de solução a contratar, justamente por possuir natureza comum.

## **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VI):**

**8.1.** O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo administrativo identificado no preâmbulo.

## **9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inc. VII):**

**9.1.** A descrição da solução como um todo abrange a **aquisição de materiais didáticos e recursos pedagógicos da Educação Infantil, para alunos e professores da rede Municipal de Ensino de Álvares Machado**. A presente solução visa disponibilizar materiais didáticos atualizados, atrativos e alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que contribuam para o



desenvolvimento integral das crianças e para o fortalecimento das práticas pedagógicas adotadas pelos docentes.

O fornecimento de materiais padronizados e estruturados permitirá à rede municipal maior uniformidade nos conteúdos trabalhados, assegurando a equidade no processo de ensino-aprendizagem e promovendo a integração entre alunos e professores em torno de um mesmo referencial pedagógico. Os livros e módulos serão instrumentos de apoio ao desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das crianças, estimulando a curiosidade, a criatividade e o aprendizado por meio de atividades lúdicas e contextualizadas.

Em consideração ao exposto no item 7 – Do Levantamento de Mercado, a solução que melhor se adequa às necessidades da Administração é a Solução 1 – Aquisição através de Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que esse procedimento proporciona maior economia, eficiência e flexibilidade na aquisição dos materiais, permitindo o atendimento contínuo e planejado das unidades escolares, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária. Tal modelo já vem sendo adotado pela Administração em exercícios anteriores, demonstrando-se eficaz para atender demandas semelhantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação deverá atribuir a contratada o encargo de pagamento de todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, dos materiais a serem adquiridos; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível e taxas necessários para a entrega dos produtos licitados.

O material fornecido deverá atender rigorosamente aos requisitos de qualidade e conformidade técnica que serão especificados no Termo de Referência, de modo a garantir que a execução contratual ocorra com a plena satisfação do interesse público e assegure aos alunos e professores o acesso a materiais pedagógicos de excelência, duráveis e adequados à faixa etária da Educação Infantil.

## **10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VIII):**

**10.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado:

**Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi avaliado que o objeto da licitação, por ser a aquisição de um conjunto, não é tecnicamente divisível sem comprometer a funcionalidade ou os resultados pretendidos pela Administração. A natureza de padronização do bem impossibilita a divisão sem afetar a intenção original da compra.

**Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise da viabilidade técnica e econômica comprovou que a divisão do objeto não seria aplicável. Seguindo os critérios de qualidade, eficácia dos resultados e, principalmente, a economia de escala, observou-se que o parcelamento não apresentaria benefícios adicionais, visto que o aumento proporcional dos custos para aquisições parceladas superaria os benefícios da divisão.

**Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Considerou-se também se o parcelamento contribuiria para uma maior competitividade e possibilitaria um melhor aproveitamento do mercado. Para o caso em análise, a aquisição de um único conjunto já permite a participação de diversos fornecedores, inclusive de menor porte, sem necessidade de divisão do objeto em lotes ou quantidades menores.

**Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão pelo não parcelamento do bem foi tomada com base nos critérios mencionados, especialmente devido à natureza do objeto e à ausência de benefícios práticos do parcelamento. Além disso, a economia de escala, neste caso, está na aquisição de um bem único, garantindo a ciência na aquisição pelo poder de negociação em uma compra consolidada.



**Análise do Mercado:** A análise de mercado realizada reforça a justificativa pela não divisão do objeto. Observou-se que as práticas do setor são alinhadas com a aquisição do conjunto em unidade, sem divisão por partes ou componentes, o que endossa a decisão pela aquisição não parcelada.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que o objeto tratar-se de item único, não se aplicando o parcelamento.

## **11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inc. IX):**

**11.1.** O resultado pretendido com a contratação é a **aquisição de materiais didáticos e recursos pedagógicos da Educação Infantil, para alunos e professores da rede Municipal de Ensino**, atualizado e alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI).

A adoção de uma coleção padronizada e perene visa garantir coesão pedagógica, continuidade no processo de ensino-aprendizagem e uniformidade metodológica e de conteúdo entre as unidades de ensino, promovendo a integração do trabalho pedagógico e a valorização da identidade educacional da instituição. Essa padronização contribui para a qualidade do ensino, a equidade nas práticas educativas e o estímulo ao desenvolvimento integral das crianças.

Espera-se que a solução escolhida assegure uma contratação econômica e eficiente, sob os aspectos financeiro, técnico e operacional, promovendo preço competitivo, qualidade do material didático, padronização editorial, economia de escala e eficiência no fornecimento e distribuição dos livros.

## **12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inc. X):**

**12.1.** Para garantir que a **aquisição de materiais didáticos e recursos pedagógicos da Educação Infantil, para alunos e professores da rede Municipal de Ensino do Município de Álvares Machado** seja realizada de maneira e ciente e eficaz, algumas providências cruciais necessitam ser adotadas, conforme detalhado a seguir:

**Condução de Processo Licitatório:** Implementação de um processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I. Este processo deve seguir rigorosamente os procedimentos legais e regulamentações aplicáveis para a escolha da proposta mais vantajosa.

**Elaboração de Edital:** Desenvolvimento de um edital de licitação detalhado, baseado no estudo técnico preliminar, que especifique os requisitos do veículo a ser adquirido, os critérios de seleção e julgamento das propostas, assim como as normativas de entrega e de execução.

**Publicação e Divulgação:** Publicação do edital em canais oficiais de comunicação do município e em outros meios de ampla divulgação para garantir a participação vasta e competitiva dos fornecedores.

**Capacitação de Equipe:** Promover sessões de treinamento para os membros da equipe responsável pela condução do processo licitatório, garantindo a compreensão adequada da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e suas práticas recomendadas.

**Avaliação de Propostas:** Realizar um processo metódico de avaliação das propostas recebidas, assegurando que todos os requisitos técnicos e especificações estabelecidas no edital sejam atendidos.

**Acompanhamento e Fiscalização:** Estabelecer um mecanismo efetivo de acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.



**Documentação e Registro:** Assegurar que todo o procedimento de licitação e contratação esteja devidamente documentado e arquivado, em conformidade com os princípios de transparência e publicidade previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

**Preparação para Recebimento:** Adotar as medidas necessárias para a devida recepção do objeto, incluindo a preparação do local para entrega e a organização de uma equipe técnica para inspeção e aceitação do bem.

**Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** Garantir que a aquisição esteja alinhada com os objetivos e necessidades da Divisão de Educação, contribuindo efetivamente para o alcance das metas estabelecidas no planejamento estratégico do Município.

Adotando estas providências, espera-se não só um processo de licitação e contratação transparente e eficiente mas também que o veículo adquirido atenda plenamente às necessidades da Divisão, fornecendo os meios necessários para a execução eficaz de suas atividades administrativas e operacionais.

### **13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inc. XI):**

**13.1.** Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inc. XII):**

**14.1.** Não se verificam possíveis impactos ambientais na contratação desta demanda.

### **15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, inc. XIII):**

**15.1.** Diante de todos os elementos apresentados e com fundamento nos estudos técnicos preliminares realizados, conclui-se que a contratação proposta mostra-se adequada e necessária ao atendimento das demandas educacionais do Município.

Os materiais didáticos e recursos pedagógicos da Educação Infantil configura-se como instrumento pedagógico indispensável ao desenvolvimento das atividades educacionais, por promover a padronização e a coerência curricular, fortalecer a prática docente e favorecer o processo de ensino-aprendizagem de forma integrada e contínua.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilitará a aquisição dos materiais conforme a necessidade e demanda das unidades escolares, garantindo economicidade, planejamento eficiente e imediata distribuição aos respectivos beneficiários.

### **16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1.** Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que é VIÁVEL a presente contratação.

Álvares Machado, 4 de dezembro de 2025.

*Assinado no original*  
**VALDIRENE GIMENES CARVALHO**  
Diretora de Educação



*Assinado no original*  
**TATHIANA RODERO FERNANDES**  
Coordenadora Pedagógica de EMEI

*Assinado no original*  
**MÁRCIA CRISTINA ALEIXO CARRICONDO**  
Coordenadora de Administração Educacional



ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026**  
**Processo Administrativo nº 008/2026**

Modelo de Termo de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Este anexo é um modelo da futura Ata de Registro de Preços e não deve ser impresso/preenchido)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁLVARES  
MACHADO E .....**

O **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 43.206.424/0001-10, com sede na Praça da Bandeira s/nº, Centro, CEP 19.160-004, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ FRANCISCO BOIGUES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026**, publicada no Diário Oficial do Município de Álvares Machado, Edição nº XXX, de XX/XX/2026, **Processo Administrativo nº 008/2026 – Registro Geral nº 308/2026, RESOLVE** registrar os preços da ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., sediado(a) na ....., nº ....., CEP nº ....., Telefone: (XX) .....-....., e-mail: ....., em ....., Estado de(o) ....., neste ato representado(a) por ..... (nome e função na Detentora da Ata), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.119, de 8 de janeiro 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição fracionada de materiais didáticos e recursos pedagógicos da Educação Infantil, para alunos e professores da rede Municipal de Ensino, atendendo a demanda das unidades escolares no ano letivo de 2026; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, podendo ser prorrogado, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Educação (DME), especificado(s) no(s) item(ns) do Anexo I – Termo de Referência, anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EDUCAÇÃO INFANTIL							
Item	Descrição	Quantidade (alunos)	Quantidade (professores)	Quantidade total	Editora / Coleção	Preço Unit.	Preço Total
1	Maternal II (3 anos)	336	20	356			
2	Infantil I (4 anos)	420	20	440			
3	Infantil II (5 anos)	480	20	500			
<b>Valor total até: R\$</b>							

**Serviços de assessoria pedagógica especializada:**

Item	Descrição	Quantidade até
4	▪ Fornecimento de <b>32 horas de assessoria pedagógica</b> para professores e	<b>32 horas de</b>



gestores da Educação Infantil;  ▪ Reuniões online a serem realizadas quinzenalmente com os docentes para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos materiais.  ▪ Acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada com emissão de certificados individualizados totalizando <b>400 horas de cursos livres</b> .	<b>assessoria e 400 horas de cursos online</b>
---	--

2.2. O valor total do registro é de até R\$ ..... (.....).

### CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Álvares Machado.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



**4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.10.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.11.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**5.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Nona – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá: **a)** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou **b)** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência, anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 002/2026.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Álvares Machado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO**

Luiz Francisco Boigues  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

**NOME DA EMPRESA**

Nome do Responsável Legal / Procurador  
Cargo  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo

2) \_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo

Termo de Ata de Registro de Preços, elaborado com base no modelo de minuta padronizado da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Atualização: novembro/2025.



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS**

Contratante (Órgão Gerenciador): **Município de Álvares Machado (SP)**

Contratada (Detentora da Ata): **Nome**

Contrato (Ata de Registro de Preços) n°: **XXX/2026**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição fracionada de materiais didáticos e recursos pedagógicos da Educação Infantil, para alunos e professores da rede Municipal de Ensino, atendendo a demanda das unidades escolares no ano letivo de 2026; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, podendo ser prorrogado, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Educação (DME)**

Advogado(s)/n° da OAB<sup>1</sup>: **Nome e n° OAB/email**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções n° 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvares Machado (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: **Luiz Francisco Boigues**

Cargo: **Prefeito**

<sup>1</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Luiz Francisco Boigues**  
Cargo: Prefeito

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante (Órgão Gerenciador):**

Nome: **Luiz Francisco Boigues**  
Cargo: Prefeito

Assinatura:

**Pela contratada (Detentora da Ata):**

Nome: **XXXXXXXXXX**  
Cargo: **XXXXXX**

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):**

Nome: **Luiz Francisco Boigues**  
Cargo: Prefeito

Assinatura:



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026**

**Modelo de DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante).*

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 002/2026**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**BAIRRO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** que:

( ) Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

( ) Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

( ) Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Para fins do disposto do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Está ciente de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Está ciente de todas as informações e com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

( ) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

( ) Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.



( ) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

( ) Que atenderei, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e me comprometo a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

( ) Que possui máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, os quais estarão sujeitos a vistoria *in loco* pela Administração.

É enquadrada no seguinte regime tributário:

- ( ) Lucro **presumido**.
- ( ) Lucro **real**.
- ( ) **Simplex** Nacional.

( ) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º. **(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)**

( ) Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)**

( ) Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)**

( ) É optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simplex Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12. **(no caso de licitante optante pelo Simplex Nacional)**

( ) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. **(no caso de licitante organizado em cooperativa)**

( ) São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**Observação:** O licitante deverá assinalar com um **(X)** nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026**

Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante).

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 002/2026**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição fracionada de materiais didáticos e recursos pedagógicos da Educação Infantil, para alunos e professores da rede Municipal de Ensino, atendendo a demanda das unidades escolares no ano letivo de 2026; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, podendo ser prorrogado, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Educação (DME), consoante quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.**

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste Pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

EDUCAÇÃO INFANTIL							
Item	Descrição	Quantidade (alunos)	Quantidade (professores)	Quantidade total	Editora / Coleção	Preço Unit.	Preço Total
1	Maternal II (3 anos)	336	20	356			
2	Infantil I (4 anos)	420	20	440			
3	Infantil II (5 anos)	480	20	500			
<b>Valor total até: R\$</b>							

**Serviços de assessoria pedagógica especializada:**

Item	Descrição	Quantidade até
4	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Fornecimento de <b>32 horas de assessoria pedagógica</b> para professores e gestores da Educação Infantil;</li><li>▪ Reuniões online a serem realizadas quinzenalmente com os docentes para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos materiais.</li><li>▪ Acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada com emissão de certificados individualizados totalizando <b>400 horas de cursos livres</b>.</li></ul>	<b>32 horas de assessoria e 400 horas de cursos online</b>

**Declara:** Que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



não cabendo ao Município de Álvares Machado ou ao **Portal de Compras Públicas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 3.8 e subitens do Edital.

**Valor global da Proposta:** R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

**Condições de Fornecimento, Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto:** De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**Validade da Proposta Comercial:** O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias<sup>2</sup>, contados da abertura da proposta.

**Observação:** A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:

---

<sup>2</sup> A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 6.9. do Edital.



**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026**

Modelo de **FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**  
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante).

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 002/2026**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**BAIRRO:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

1. Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** as seguintes informações:

<b>1) Dados da Empresa:</b>		
Razão Social:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ( )	WhatsApp®: ( )	
E-mail:		
E-mail para Pedidos de Fornecimento:		

<b>2) Dados do Representante/Procurador Participante da Sessão Pública:</b>		
Nome:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ( )	WhatsApp®: ( )	
E-mail:		

<b>3) Dados do Representante/Procurador que Assinará a Ata de Registro de Preços:</b>		
Nome:		
Data de nascimento:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ( )	WhatsApp®: ( )	
E-mail (corporativo):		
E-mail (particular):		

<b>4) Endereço e Contato para Envio da Ata de Registro de Preços para Assinatura:</b>		
Nome:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Setor Responsável:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	



Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ( )	WhatsApp®: ( )	
E-mail:		

<b>5) Dados Bancários para Pagamento:</b>		
Banco:	N.º do Banco (Febraban):	
Agência:	Tipo de Conta:	N.º da Conta:
Cidade:	Estado:	

<b>6) Quadro Societário:</b>	
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:

**2. Observação:** É indispensável a **apresentação completa (preenchimento de todos os dados) do documento em epígrafe**, tendo em vista a necessidade de prestar informações junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via Audesp (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) – Fase IV Licitações e Contratos. Caso a licitante não apresente o documento em questão o Município de Álvares Machado fica isento das possíveis sanções que o TCESP poderá aplicar na Detentora da Ata, sendo **primordialmente necessária a devida indicação do Representante/Procurador que Assinará a Ata de Registro de Preços, para evitar divergência com os esclarecimentos/informações remetidos ao TCESP.**

**3.** São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO: